



PREFEITURA DE
**SANTANA
DO PIAUÍ**
CONSTRUINDO COM IGUALDADE
UMA SANTANA MELHOR PARA TODOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Avenida São João, 1668, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI

II - Avaliar, continuamente, a qualidade do objeto contratado, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativa ao objeto contratado, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ (PI),

04 DE MARÇO DE 2026.

ADONALDO
GONÇALVES
DE SOUSA

Assinado de forma
digital por ADONALDO
GONÇALVES DE SOUSA
Dados: 2026.03.04
10:45:16 -03'00'

Adonaldo Gonçalves de Sousa
Prefeito Municipal

ID: D70C2E10F68F4



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS
Rua Gabriel Américo de Oliveira, S/N - Centro, Coronel José Dias - Piauí
CNPJ 05.430.021/0001-60

PORTARIA Nº 001/2026, de 27 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a Exoneração do cargo de Comissão de Diretor da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Coronel José Dias - PI, e dá outras Providências"

A Presidente da Câmara Municipal de Coronel José Dias, Estado do Piauí, Sra. AURICINEIA COSTA ASSIS GOMES, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o senhor(a) IANDRA DAMASCENO SANTOS, CPF: 844.597.783-00, do cargo em comissão de DIRETOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO, da Câmara Municipal de Coronel José Dias - PI.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Coronel José Dias, Estado do Piauí, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2026.

AURICINEIA COSTA
ASSIS GOMES
97025577391

AURICINEIA COSTA ASSIS GOMES
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Coronel José Dias/PI



ID: 3BCAA457FFD64
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
RUA VEREADOR JACINTO RODRIGUES COELHO, 310, BELA
VISTA QUEIMADA NOVA - PI
CNPJ: 00.605.496/0001-27

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/21, especialmente em seu artigo nº 94, que determina como indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do respectivo instrumento;

Considerando que constatamos somente nesta data que o Contrato Administrativo nº 026/2025, referente ao Processo Administrativo nº 026/2025 - Inexigibilidade nº 011/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para o acompanhamento de obra, responsabilidade técnica, fiscalização, medição e prática de todos os atos de sua competência técnica, referente à execução da obra de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Queimada Nova - PI, firmado entre a Câmara Municipal de Queimada Nova - PI e a empresa P5 Construtora e Serviços Ltda, não foi devidamente publicado no prazo legal estabelecido; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, em razão da ausência de publicação do Contrato Administrativo nº 026/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 026/2025 - Inexigibilidade nº 011/2025, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que o respectivo procedimento transcorreu na forma da Lei nº 14.133/2021, com a devida justificativa de inexigibilidade, demonstração da notória especialização da contratada, regular instrução processual e observância dos requisitos legais pertinentes, atendendo às necessidades da Administração para o acompanhamento, responsabilidade técnica, fiscalização e medição da obra de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Queimada Nova - PI;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 55 da Lei nº 9.784/99 - Lei do Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Considerando que a Lei nº 14.133/21, em seu artigo 94, §5º, estabelece que a não observância do disposto no caput não implica a nulidade do contrato, sendo aplicáveis as normas de convalidação dos atos administrativos;

RESOLVE:

Fica CONVALIDADO o ato relativo ao Contrato Administrativo nº 026/2025, referente ao Processo Administrativo nº 026/2025 - Inexigibilidade nº 011/2025, firmado entre a Câmara Municipal de Queimada Nova - PI, inscrita no CNPJ nº 00.605.496/0001-27, e a empresa P5 Construtora e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 42.384.096/0001-85, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para o acompanhamento de obra, responsabilidade técnica, fiscalização, medição, bem como a prática de todos os atos de sua competência técnica, referente à execução da obra de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Queimada Nova - Piauí, assinado em 20 de dezembro de 2025. DETERMINA-SE que ocorra a respectiva publicação do referido contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do município, na forma da Lei nº 14.133/21.

www.queimadanova.pi.leg.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
RUA VEREADOR JACINTO RODRIGUES COELHO, 310, BELA
VISTA QUEIMADA NOVA - PI
CNPJ: 00.605.496/0001-27

A presente convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública, especialmente nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo vício meramente formal e sanável na forma da lei.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Art. 55 da Lei nº 9.784/99;
- Art. 94, §5º da Lei nº 14.133/21;
- Princípios da Administração Pública (Art. 37 da Constituição Federal).

Queimada Nova - PI, 02 de março de 2026.

JOSIMAR RODRIGUES
TEIXEIRA:8093500138
7
Assinado de forma digital por
JOSIMAR RODRIGUES
TEIXEIRA:80935001387
Dados: 2025.12.20 15:25:11
-03'00'

Presidente da Câmara Municipal

www.queimadanova.pi.leg.